



Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Willians Cardoso Ferrari da Silveira

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:
Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

Secretário Municipal de Fazenda:
Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Wallace Gross Batinga

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Marcos Vinicius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:
Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Claudia de Melo Lovain

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA N.º 0607 de 27 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no art. 91, inciso II, da Lei 027/97, de 30 de junho de 1997, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Conceder em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 11/1997 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Seropédica) e do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil ESTABILIDADE aos funcionários abaixo discriminados, admitidos em 04 de outubro de 2016 através do Concurso Público, tendo seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2019, admitidos em 20 de dezembro de 2016 através do Concurso Público, tendo seus efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2019; admitidos em 19 de junho de 2017, tendo seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2020; e admitidos em 01 de agosto de 2017, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, e os demais a partir da presente data.

Matr.	Nome	Cargo	Admissão
14634	ALESSANDRA PINHEIRO	PROFESSOR DOCENTE II	20/12/2016
14530	ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS	COZINHEIRO ESCOLAR	20/12/2016
14516	AMANDA DE OLIVEIRA SILVA FERRAZ	PROF. DOC. I – ED. FÍSICA	04/10/2016
14638	ANA CRISTINA CUSTODIO DA SILVA SATHLER	ZELADOR ESCOLAR	20/12/2016
14746	ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA	PROF. DOC. I – MATEMÁTICA	20/12/2016
14679	ANDREIA CORDEIRO MEDEIROS DE MORAES	PROF. DOC. I – LÍNGUA PORTUGUESA	20/12/2016
14641	CARLA ALMEIDA DOS SANTOS	ZELADOR ESCOLAR	20/12/2016
15143	CLAUDINEIA DOS SANTOS GONÇALVES	ZELADOR ESCOLAR	19/06/2017
14542	CRISTIANE PAULA DA SILVA MARCILIO	COZINHEIRO ESCOLAR	20/12/2016
15165	DAVID JOSE MOURA QUINTAL DIAS	INSPECTOR DE ALUNOS	19/06/2017
14678	ELISANGELA DA SILVA PRADO	COZINHEIRO ESCOLAR	20/12/2016
15312	ELLEN CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II	01/08/2017
14577	ERICA BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR DOCENTE II	20/12/2016
14580	FLÁVIA REGINA MARCONDES MELO	PROFESSOR DOCENTE II	20/12/2016
14567	GIDEON DA SILVA VASCONCELOS	INSPECTOR DE ALUNOS	20/12/2016
14732	GISELE LIMA DE ARAUJO MEDEIROS	PROF. DOC. I – MATEMÁTICA	20/12/2016
15180	HELENICE BECHELLI CABRAL	PROF. DOC. I – LÍNGUA PORTUGUESA	19/06/2017
14701	HELMUT CAMPOS FEIJO	PROF. DOC. I – CIÊNCIAS	20/12/2016
14513	HELOISA LEAL DE OLIVEIRA	PROF. DOC. I – CIÊNCIAS	04/10/2016
14764	JORGE HENRIQUE MARINO DUDA	PROF. DOC. I – GEOGRAFIA	20/12/2016
14736	KELI CAROLINE DOS SANTOS ROMANINI	PROF. DOC. I – MATEMÁTICA	20/12/2016
14703	LENILDA GOMES DOS SANTOS SOUZA	PROF. DOC. I – CIÊNCIAS	20/12/2016
15186	LEONARDO DE SOUZA ROSA OLIVEIRA	PROF. DOC. I – LÍNGUA PORTUGUESA	19/06/2017
15145	LUCIANA DA SILVA XAVIER	ZELADOR ESCOLAR	19/06/2017
14543	LUCIANA RODRIGUES GAMA	COZINHEIRO ESCOLAR	20/12/2016
14598	LUCIENE GOMES LAURINDO	PROFESSOR DOCENTE II	20/12/2016
14714	MARIA CLARA FERREIRA DE CARVALHO	PROF. DOC. I – ED. FÍSICA	20/12/2016
15147	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CABRAL	ZELADOR ESCOLAR	19/06/2017
15318	MARILIA BRAGA LOPES DE VASCONCELOS	PROFESSOR DOCENTE II	01/08/2017
14462	MONICA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR DOCENTE II	15/08/2016
14655	NAIARA DE SOUZA COSTA	ZELADOR ESCOLAR	20/12/2016

Matr.	Nome	Cargo	Admissão
14616	SABRINA TELLES CARIAS	PROFESSOR DOCENTE II	20/12/2016
14617	SILMARA BALDEZ SILVA CHANTRE	PROFESSOR DOCENTE II	20/12/2016
14769	SIMONE RUFINO SALATIEL	SUPERVISOR EDUCACIONAL	20/12/2016
14800	THIAGO ALVES ROCHA	PROF. DOC. I – MATEMÁTICA	20/12/2016
14667	VALERIA LUCIA PARREIRA DOS SANTOS	ZELADOR ESCOLAR	20/12/2016

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anabal Barbosa de Souza
Prefeito Municipal

Comunicado

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 0154/2020 de 17 de março de 2020, comunica que as oitivas virtuais estarão suspensas no período de 08 a 15/09 por motivo de recesso de membros da CPAD, onde os demais membros estarão se reunindo as terças-feiras apenas para trâmites internos ligados a processos já finalizados. O retorno das oitivas dar-se-á a partir do dia 22/09 do corrente, onde as mesmas estão sendo realizadas de forma virtual, de acordo com as medidas temporárias de prevenção de contágio a propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Seropédica, 01 de setembro de 2020.

Presidente

Severino Ilson de Moura

Membros

Francisca de Souza Pereira

Vanessa Cristina de Assis Silva

Viviane Ribeiro dos Santos

(Original Assinado)

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Decreto nº. 1514, de 19 de agosto de 2020.

Revoga o Decreto nº 1500, de 09 de junho de 2020, que Abre crédito extraordinário no valor total de R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil reais), para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei nº. 661/19 de 08 de janeiro de 2019 (Lei que instituiu o orçamento de 2019),

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1500, de 9 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2020.


 Anabal Barbosa de Souza
 Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0624/2020

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e competências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo, para compor Comissão, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 60 (sessenta) dias, Sindicância Especial com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano advindo ao erário, referente ao processo administrativo n.6190/2020.

- 1) Telma de Paula Berriel – Matr. 3544-PMS;
- 2) Ivan Lopes dos Santos – Matr. 0925-PMS;
- 3) Elisângela Machado de Faria – Matr. 3537- PMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seropédica, 08 de setembro de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
 Prefeito do Município de Seropédica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 042/2020

Acolhendo parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, **Homologo** o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 042/2020, cujo objetivo para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ÁREAS AO AR LIVRE** em favor da empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.481.148/0001-58** situada na Rodovia BR 280, nº 8450, Mezanino 01 e 02, Bairro Avai, Guaramirim - SC, adjudicado na Ata da sessão com o valor total de R\$ 418.050,00 (Quatrocentos e dezoito mil e cinquenta reais) por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertando por meio de lances, tipo menor preço, conforme termo de adjudicação do certame, e o disposto nos artigos 21, XIII do Decreto 3.555/2000.

Publique-se.

Seropédica, 08 de setembro de 2020.

Anderson Portes

Secretário Interino de Obras

Mat. 15973



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2020

PROCESSO Nº 3496/2020 PP SRP: 032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM KM LIVRE**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias- Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pela Ilmª Secretária Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Srº ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador da identidade nº: 120414-7, expedida pelo DETRAN - DIC, CPF 102.468.837-23, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e, de outro lado, a empresa **AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.980/0001-37, com sede na Rua Estrada Benjamim Constant, nº 670, Nova Cidade, CEP: 26.535-010, Nilópolis- RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) **MÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 08.151.004-2, emitido DETRAN-DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.014.057-60, residente e domiciliado na Estrada Mirandela, nº 1295 – Fundos, Centro, Nilópolis/RJ, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - Registro de preços visando o **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM KM LIVRE**, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI**, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP n. 032/2020, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 002/07 e 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial SRP 032/2020, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
1	Veículo categoria sedan, capacidade para 5 (cinco) passageiros	UNIDADE	10	FIAT	R\$ 2.130,00	R\$ 21.300,00
2	Veículo categoria Pick-up Cabine Dupla 4X4, capacidade para 5 (cinco) passageiros	UNIDADE	03	VOLKSWAGEM	R\$ 5.260,00	R\$ 15.780,00
Total geral 12 meses:						R\$ 444.960,00

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 444.960,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) em certame licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial no sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.
 4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme especificações da Secretaria Pertinente.
 5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.
 5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
 5.4 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.
 5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao Gestor da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
 6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
 6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.
 6.4 O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
 6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
 6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.
 6.7 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo 3496/2020 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
 6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
 7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
 7.2.2 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):
 7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
 a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
 d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;
 7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
 7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
 8.1. Automaticamente;
 8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;
 8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.
 8.2 Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
 9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias – Seropédica – RJ.
 9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica, à(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).
 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
 9.5 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
 9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
 10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
 10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
 10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
 11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 11.2.1 Advertência por escrito;
 11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
 11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 11.3.1 Advertência por escrito;
 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% (vinte) por cento);
 11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento;
 11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 11.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
 11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
 11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
 11.8 A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura.
 11.9 As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação desta ATA no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 03 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA
 SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRIO VIEIRA DE ARAÚJO
 AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
 Governo do Povo